

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
EXECUTIVO
ISSN: 2966-0181



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 6 - Nº 839 / 2026 :: SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição

Página

ASSUNTO: Adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática e implementação da BNCC – Computação e da Política Nacional de Educação Digital no Sistema Municipal de Ensino	1
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CME	4

ASSUNTO: Adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática e implementação da BNCC – Computação e da Política Nacional de Educação Digital no Sistema Municipal de Ensino

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra	
ASSUNTO: Adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática e implementação da BNCC – Computação e da Política Nacional de Educação Digital no Sistema Municipal de Ensino.	
CONSELHEIROS: Agener Martins dos Santos, Altino Santos Silva Beserra, Ana Meires da Silva Costa, Carlos Augusto Neves Rodrigues, Cláudio Lice dos Santos Leitão, Francisca de Jesus Silva Andrade Souza, Gardene Ramos dos Reis Costa, Izarão de Andrade Lima, João Batista Neves Rodrigues, José Carlos Alves dos Santos, Lourdivina Reis Costa, Marcio de Andrade Ramos, Maria Angla Gomes da Silva, Maria Daniele dos Santos Barros, Maria das Dores Fernandes de Miranda, Maria das Graças da Silva Santos, Rondon Mourão dos Santos, Sandra Maria Barros dos Santos, Sebastiana de Arruda Leda Lima, Silmara Ferreira de Sá, Veltana Coelho dos Santos Ramos.	
RELATORA: SUSANE COIMBRA NOGUEIRA	
PROCESSO: 005/2026	
PARECER: 005/2026	APROVADO EM: 19/08/2026

I - RELATÓRIO:

O presente Parecer tem por objeto a análise da proposta de adesão do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra – MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, bem como a regulamentação das diretrizes para implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no que se refere à Computação, e da Política Nacional de Educação Digital – PNED, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

A matéria reveste-se de especial relevância diante das transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas contemporâneas, que demandam dos sistemas educacionais ações destinadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da compreensão do mundo digital, da cultura digital e da educação midiática, assegurando aos estudantes formação compatível com os desafios da sociedade contemporânea.

A proposta submetida à apreciação deste Conselho contempla a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, respeitadas as especificidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Ensino Médio - Magistério.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A iniciativa considera, ainda, a necessidade de adequação do Referencial Curricular Municipal, das matrizes curriculares, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos planos de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição Federal fundamentam a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, assegurando princípios educacionais comuns e a definição de conteúdos mínimos necessários à formação básica, sem afastar a autonomia dos respectivos sistemas de ensino.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece as competências dos entes federativos na organização dos seus sistemas de ensino e dispõe sobre a composição curricular da Educação Básica.

No contexto da transformação digital da educação brasileira, a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estabelecendo diretrizes relacionadas à inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital e pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação.

No campo curricular, a regulamentação nacional relativa à Computação na Educação Básica estabelece referenciais para o desenvolvimento de aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, articuladas às diferentes etapas da Educação Básica.

Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, instituiu normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tornando necessária a organização dos sistemas e redes de ensino para sua efetiva implementação curricular.

Somam-se a esse conjunto normativo as Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas à Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, que reforçam a necessidade de desenvolvimento de competências para o uso crítico, responsável, ético, seguro e pedagógico das tecnologias e dos ambientes digitais. No âmbito estadual, o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, e a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, aprovam o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática, constituindo importante referência para a organização curricular no território maranhense.

A adesão ao referido Documento pelo Sistema Municipal de Ensino possibilita a necessária articulação entre as orientações nacionais, estaduais e municipais, sem prejuízo da autonomia conferida ao Município para organizar seu sistema de ensino e adequar o currículo às características sociais, culturais, territoriais e educacionais locais.

A proposta analisada mostra-se pedagogicamente pertinente ao estabelecer que a implementação contemple, de maneira progressiva e articulada, os três eixos estruturantes da Computação na Educação Básica:

I – Pensamento Computacional, relacionado à capacidade de compreender, analisar, modelar e solucionar problemas de maneira sistemática;

II – Mundo Digital, relacionado à compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, dos dispositivos, sistemas e formas de processamento, armazenamento e transmissão das informações;

III – Cultura Digital, relacionada à participação crítica, ética, responsável, segura e consciente na sociedade mediada pelas tecnologias digitais.

A implementação dessas aprendizagens deverá ocorrer de maneira compatível com cada etapa e modalidade da Educação Básica, respeitando-se as características próprias da Educação Infantil, Ensino Fundamental e garantindo-se as adaptações necessárias às diferentes modalidades educacionais e Ensino Médio - Magistério.

A possibilidade de organização por meio de componente curricular específico ou de abordagem transversal, interdisciplinar ou híbrida permite ao Sistema Municipal definir a estratégia curricular mais adequada à realidade da Rede Municipal de Ensino, desde que sejam efetivamente assegurados os direitos e objetivos de aprendizagem estabelecidos pelas normas educacionais aplicáveis.

Outro aspecto relevante da proposta refere-se à formação continuada dos profissionais da educação. A efetividade da Educação Digital e Midiática não depende exclusivamente da disponibilidade de equipamentos ou conectividade, mas também da preparação dos profissionais para integrar pedagogicamente as tecnologias ao processo de ensino e aprendizagem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nesse sentido, mostra-se pertinente a previsão de formação que contemple pensamento computacional, cultura digital, uso pedagógico das tecnologias, segurança e cidadania digital, inteligência artificial aplicada à educação e proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

Igualmente necessária é a previsão de ações voltadas à infraestrutura e à equidade digital. A implementação curricular deve considerar as diferentes condições de acesso dos estudantes e das unidades escolares às tecnologias, evitando que desigualdades socioeconômicas e territoriais resultem em desigualdades no acesso aos direitos de aprendizagem.

A implementação deverá, portanto, estar acompanhada de planejamento progressivo destinado à melhoria da conectividade, disponibilidade e manutenção de equipamentos, acessibilidade digital, suporte técnico e desenvolvimento de alternativas pedagógicas compatíveis com a realidade das unidades escolares.

A análise da proposta evidencia, ainda, a importância da elaboração de um Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contendo cronograma, responsabilidades, estratégias de formação, adequação curricular, infraestrutura, acompanhamento e avaliação.

Também se considera adequada a previsão de monitoramento conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, resguardadas as competências institucionais de cada órgão.

O acompanhamento sistemático permitirá identificar avanços, dificuldades e necessidades de adequação, especialmente quanto à implementação curricular, formação dos profissionais, infraestrutura tecnológica, equidade de acesso e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Diante do exposto, verifica-se que a adesão ao DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática representa medida destinada a promover a atualização curricular do Sistema Municipal de Ensino e sua articulação com as normas nacionais e estaduais relacionadas à Computação, Educação Digital e Educação Midiática.

III – VOTO DA RELATORA

À vista do exposto e considerando os fundamentos legais, normativos e pedagógicos apresentados, esta Relatora manifesta-se FAVORAVELMENTE:

I – à adesão do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra – MA ao Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática;

II – à adoção do referido Documento como referência para a revisão e adequação do Referencial Curricular Municipal, das matrizes curriculares, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos planos de ensino e das práticas pedagógicas das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

III – à implementação da BNCC – Computação, contemplando progressivamente os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, observadas as características de cada etapa e modalidade da Educação Básica;

IV – à implementação das diretrizes da Política Nacional de Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V – à instituição de ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento das competências necessárias à Educação Digital e Midiática;

VI – à elaboração, pela Secretaria Municipal de Educação, de Plano Municipal de Implementação, contemplando planejamento curricular, formação profissional, infraestrutura tecnológica, equidade digital, monitoramento e avaliação;

VII – à adoção de medidas progressivas destinadas à garantia de conectividade, equipamentos, acessibilidade, suporte tecnológico e condições adequadas para a implementação das aprendizagens previstas;

VIII – ao acompanhamento e monitoramento da implementação pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências próprias de cada órgão.

Recomenda-se que a implementação preserve as especificidades socioculturais e territoriais do Município de Formosa da Serra Negra – MA, assegurando os princípios da inclusão, equidade, diversidade, acessibilidade, proteção integral de crianças e adolescentes e gestão democrática da educação.

Recomenda-se, ainda, que as unidades escolares promovam a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos institucionais às novas orientações curriculares, mediante processo participativo que envolva equipes gestoras, professores e comunidade escolar.

É o Parecer.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra – MA, reunido em Sessão Plenária realizada em 19 de Agosto de 2026, após análise, discussão e deliberação da matéria, aprova o presente Parecer e, por deliberação de seus conselheiros, manifestando-se favoravelmente à adesão do Sistema Municipal de Ensino ao

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática e à aprovação da respectiva Resolução.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra – MA, 19 de Agosto de 2026.

Maria das Graças da Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS PRESENTES:

Agner Martins dos Santos
Altino Santos Silva Beserra
Ana Meires da Silva Costa
Carlos Augusto Neves Rodrigues
Cláudio Lice dos Santos Leitão
Francisca de Jesus Silva Andrade Souza
Gardene Ramos dos Reis Costa
Izarão de Andrade Lima
João Batista Neves Rodrigues
José Carlos Alves dos Santos
Lourdivina Reis Costa
Marcio de Andrade Ramos
Maria Angla Gomes da Silva
Maria Daniele dos Santos Barros
Maria das Dores Fernandes de Miranda
Maria das Graças da Silva Santos
Rondon Mourão dos Santos
Sandra Maria Barros dos Santos
Sebastiana de Arruda Leda Lima
Silmara Ferreira de Sá
Veltana Coelho dos Santos Ramos

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CME

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CME

Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra-MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, estabelece diretrizes para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a definição de conteúdos mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10, 17, 26 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 30 de junho de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025–2035;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, que estabelece a metodologia de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR do FUNDEB, incluindo a implementação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 005/2026, aprovado por este colegiado, que manifesta voto favorável à implementação da Computação na rede municipal;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para regulamentar e implementar políticas curriculares em consonância com as normas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra-MA ao **Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática**, como documento orientador para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica.

Parágrafo único. A adesão compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades, especialmente a Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Ensino Médio - Magistério.

Art. 2º O DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática constitui referência obrigatória para a elaboração, revisão e implementação:

I – do Referencial Curricular Municipal;

II – das Matrizes Curriculares;

III – dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV – dos Planos de Ensino;

V – das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Na implementação do Documento Curricular deverão ser respeitadas as especificidades locais, a identidade cultural do município, as características das comunidades tradicionais, a diversidade territorial e os princípios da educação inclusiva, da equidade e da gestão democrática.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os princípios, competências, habilidades e objetos de conhecimento previstos na legislação nacional e no DCTMA, contemplando, de forma articulada e progressiva, os eixos:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal até o encerramento do ano letivo de 2026, observando o cronograma estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando, no mínimo:

I – cronograma de implementação;

II – revisão curricular;

III – reorganização das matrizes curriculares;

IV – formação continuada dos profissionais da educação;

V – produção e disponibilização de materiais didáticos;

VI – fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;

VII – monitoramento e avaliação das ações implementadas;

VIII – estratégias para promoção da equidade digital.

CAPÍTULO III

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando o desenvolvimento das competências digitais docentes, observando os referenciais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – práticas pedagógicas inovadoras;
- II – cultura digital;
- III – pensamento computacional;
- IV – uso pedagógico das tecnologias digitais;
- V – segurança, cidadania e ética digital;
- VI – inteligência artificial aplicada à educação;
- VII – proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

CAPÍTULO IV**DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIDADE DIGITAL**

Art. 7º O Município envidará esforços para garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares, promovendo:

- I – ampliação da conectividade;
- II – disponibilidade de equipamentos tecnológicos;
- III – suporte técnico às escolas;
- IV – acessibilidade digital;
- V – redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:

- I – à implementação curricular;
- II – à formação docente;
- III – ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;
- IV – à infraestrutura tecnológica;
- V – aos resultados de aprendizagem.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendada a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa da Serra Negra-MA /MA, 19 de Agosto de 2026.

Maria das Graças da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Lourdivina Reis Costa

Vice-Presidente

CONSELHEIROS PRESENTES:

Agener Martins dos Santos

Altino Santos Silva Beserra

Ana Meires da Silva Costa

Carlos Augusto Neves Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cláudio Lice dos Santos Leitão
Francisca de Jesus Silva Andrade Souza
Gardene Ramos dos Reis Costa
Izarão de Andrade Lima
João Batista Neves Rodrigues
José Carlos Alves dos Santos
Lourdivina Reis Costa
Marcio de Andrade Ramos
Maria Angla Gomes da Silva
Maria Daniele dos Santos Barros
Maria das Dores Fernandes de Miranda
Maria das Graças da Silva Santos
Rondon Mourão dos Santos
Sandra Maria Barros dos Santos
Sebastiana de Arruda Leda Lima
Silmara Ferreira de Sá
Veltana Coelho dos Santos Ramos

HOMOLOGO a presente Resolução, para que produza seus efeitos legais.

Formosa da Serra Negra/MA, 19 de Agosto de 2026.

Edsomar Brandão de Sá

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 21/08/2026 23:24:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d59984e269fa877cf2ebbf4b96511ab1cd3065bb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

